



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

DECRETO Nº 6.143 DE 20 DE JUNHO DE 1989
DOE Nº 26.497, DE 21/06/1989

Altera o Decreto nº 5408, de 05.04.88, que trata da Comissão Estadual de Geologia e Mineração do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - fica acrescido no art. 2º do Decreto nº 5408, de 05.04.88, mais um parágrafo, com a seguinte redação:

“§ 5º - Havendo mais de 1 (um) sindicato de garimpeiros, sua representação na CEGEM far-se-á pelo critério de rodízio, pelo período de 1 (um) ano obedecendo a antiguidade de registro no Órgão competente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de Junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE 21/06/1989